

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2022.

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E O MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, DA FORMA QUE ESPECIFICA:

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 28.715.986/0001-03, com sede na Rua Dep. Martins Guimarães, 12, Centro, CEP 49.920-000, Amparo do São Francisco/SE, e sub-sede em Aracaju/SE, na Rua Francisco Gumerindo Bessa, nº 173, Bairro Grageru, CEP 49.025-220, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Amparo do São Francisco/SE, portador do CPF nº 588.543.125-68, residente e domiciliado à Avenida Abraão Freire, nº 1, Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, doravante denominado CONIVALES;

MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, inscrito no CNPJ sob número 13.109.350/0001-32, com sede na Praça Barão de Maruim s/nº, Centro, CEP 49.770-000 Maruim / SE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr **Gilberto Maynard de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 111.698.005-30, doravante denominado CONVENENTE,

Firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do art. 38; caput do art 60; parágrafo único do art. 61 e caput do art. 116, todos da Lei 8.666/93, conforme as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Terceira do Convênio Nº 011/2022, firmado em 03 de Janeiro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2025, e tem como objetivo a atualização do valor das mensalidades do Exercício 2023 e estabelecimento da forma de reajuste para os Exercícios seguintes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

End. Sub Sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173,
Grageru. Aracaju/SE. CEP. 49.025-220 – Tel.: (79) 3025-0160
WWW.CONIVALES.GOV.BR CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Subcláusula Primeira: Pela execução decorrente do presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO/CONVENIENTE pagará em 2023 a taxa mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme tabela de valores para Municípios CONVENIENTES aprovada em Assembleia Geral e regulamentada pela RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 51/2022 de 07 de outubro de 2022.

Subcláusula Segunda: As mensalidades dos Exercícios posteriores a 2023, serão reajustados anualmente com base no IPCA, conforme deliberado em Assembleia Geral e regulamentado pela RESOLUÇÃO CONIVALES 51/2022 de 07 de outubro de Nº 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO.

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas e disposições do Convênio Original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

E, por estarem em pleno acordo com as Cláusulas acima, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraqualificadas.

2

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:588543125
68

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.01.03 18:09:28
-03'00'

Amparo de São Francisco / SE, em 02 de Janeiro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

Presidente do CONIVALES

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2023.01.03 12:27:58 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Maruim/SE

TESTEMUNHAS:

1 Camille Araújo de Almeida

CPF 94.25.21.555-20

2 Ana Luísa V. de Souto

CPF 017.539.185-00